



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 101 /2025

Ementa: Dispõe sobre o atendimento prioritário aos advogados no âmbito do Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica garantido aos advogados, no exercício da profissão, atendimento prioritário nas repartições públicas do Município, da administração direta e indireta.

§1º - São considerados advogados aqueles legalmente habilitados e devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ.

Art. 2º - A garantia do atendimento prioritário se dará estritamente para o desenvolvimento de suas atividades profissionais, no exercício de suas atribuições legais, em representação aos seus clientes.

Art. 3º - Para gozo da prioridade, caberá aos profissionais, previamente e todas as vezes que for solicitado por funcionários do órgão, identificar-se apresentando a respectiva carteira funcional.

Art. 4º - Os órgãos, descritos no art. 1º, deverão dar ampla publicidade em parceria com os órgãos de representação do segmento ao conteúdo da presente Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar o atendimento prioritário aos advogados no Município de Barra Mansa, garantindo maior eficiência no exercício da advocacia e melhor funcionamento da administração pública.

A Constituição Federal reconhece o advogado como indispensável à administração da justiça (art. 133) e o Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94) assegura prerrogativas essenciais para o desempenho de suas funções. A prioridade no atendimento não é privilégio, mas uma necessidade para agilizar o trâmite de processos e defender os direitos da sociedade de forma eficaz.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

O projeto busca evitar atrasos, reduzir burocracias e garantir maior respeito às prerrogativas da advocacia, em harmonia com as demais prioridades legais já existentes, como idosos, pessoas com deficiência e gestantes.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá com a eficiência na prestação de serviços e beneficiará não somente os advogados, como também a administração pública.

BARRA MANSA, 15 DE JULHO DE 2025

**JEFFERSON MAMEDE
VEREADOR**

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Jefferson A. G. Mamede
Data 16/07/2025 10:05
#f873851b624311f0bf9a42010a2b600c

